



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 15.177, DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO  
NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA O  
ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19  
NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Ofício nº 387/2020/FMAS, protocolizado sob o nº 535335, datado de 28 de maio de 2020,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, que reconheceu a existência de calamidade pública para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Considerando o Decreto Estadual n° 0446-S, de 02 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo reconheceu a existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto Legislativo n.º 01/2020;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.090, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto n° 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto n° 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto n° 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto n° 15.115, de 06 de abril de 2020 e Decreto n° 15.119, de 13 de abril de 2020, editado pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de Estado de Calamidade Pública no



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.126, de 17 de abril de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o recebimento de recursos de transferência do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), creditado em 07/04/2020, na conta bancária n° 27.240.407, no Banco do Banestes, agência 129 e o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), creditado em 26/05/2020, na conta bancária n° 27.240.407, no Banco do Banestes, agência 129, contas geridas pelo Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 167; § 3° da Constituição Federal da República, c/c o art. 41, III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda a decretação do Estado de Calamidade Pública no município conforme Decreto n° 15.126 de 17 de abril do corrente ano, que atende ao que reza o § 3° do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), visando inserir no orçamento vigente, dotação orçamentária que especifica o artigo 2° deste Decreto.

**Art. 2°.** O crédito adicional extraordinário de que trata o



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

artigo 1º deste Decreto receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:

**Órgão:** 070 - Secretaria Municipal de Ação Social

**Unidade Orçamentária:** 003 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 08 - Assistência Social

**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária

**Programa:** 0073 - Fundo Municipal de Assistência Social

**Atividade:** 1.707 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Elemento de Despesa:** 33903200000 - Material, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. (Cesta Básica)

**Ficha:** 842

**Valor:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

**Fonte de Recurso:** 13900090000 - Outros recursos vinculados a Assistência Social - Demais Recursos

**Art. 3º.** Para cobertura do crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos extraordinários transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social para o combate à pandemia do COVID - 19 em 07/04/2020 e 26/05/2020, devendo o Setor de Contabilidade apropriar na forma adequada o cadastramento da fonte de recurso no Sistema Informatizado de Contabilidade do município.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no artigo 44, da Lei 4.320/1964, seja dado imediato conhecimento ao Poder



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Legislativo Municipal, do inteiro teor do presente Decreto, anexando, inclusive, cópia do extrato bancário da conta corrente gerida pelo Fundo Municipal de Assistência Social onde ocorreu o crédito do recurso utilizado para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata este Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA,** aos 28 dias do mês de maio de 2020.

**Mário Sérgio Lubiana**  
**Prefeito**